LEI Nº 6.523, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Altera o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 6.039, de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Formiga/MG no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 6.039, de 09 de maio de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Caso o servidor esteja em viagem, participando de cursos e outros trabalhos que sejam indispensáveis a presença do servidor e/ou em gozo de férias regulamentares, este poderá acordar sua folga com sua chefia imediata.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de março de 2026.

Laercio dos Reis Gomes:76137139620

Laercio dos Reis Gomes:7613713 9620
2025.3.0

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 228/2026, de autoria dos Vereadores Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova; Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa; Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4224

Data: 03/03/2026